

RESOLUÇÃO CBHLSJ N.º 045, de 02 de setembro de 2011.

**Aprova a criação de Subcomitês da Região Hidrográfica Lagos São João e dá outras providências.**

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama e Saquarema e dos Rios São João e Una, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual N.º 36.733 de 08 de dezembro de 2004 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual N.º 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal n.º 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a Resolução N.º 045/2011, pelo seu presidente, no uso de suas atribuições, e considerando que:

A Resolução n.º. 05 de 25 de setembro de 2002 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ, estabelece diretrizes para a formação, organização e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica, de forma a implementar o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme estabelecido pela Lei n.º 3.239, de 02 de agosto de 1999.

O Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João define como sua área de atuação a Bacia do Rio São João, A Bacia do Rio Una, a Bacia da Lagoa de Araruama e a Bacia da Lagoa de Saquarema

Considerando os fóruns constituídos por representantes da sociedade civil, usuários de água e do poder público, cujos registros encontram-se arquivados no Comitê Lagos São João ou à disposição para serem consultados, demonstrando o empenho dos grupos de interesse existentes nas respectivas áreas de jurisdição dos subcomitês (Bacia da Lagoa de Araruama e Una – 17 de outubro de 2002; Bacia da Lagoa de Saquarema – 20 de setembro de 2002; Bacia do rio São João – 19 de novembro de 2002).

**RESOLVE:**

Art. 1º. Autorizar a implementação dos seguintes Subcomitês:

- I – da Lagoa de Araruama e Rio Una;
- II – da Lagoa de Saquarema;
- III – do Rio São João.

Art. 2º. Os Subcomitês serão estruturados da seguinte forma:

- I – Coordenação Colegiada (três a seis membros, guardada a devida representação por segmento);
- II – Plenário.

Art. 3º. Os plenários dos Subcomitês terão a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público, dos Usuários e da Sociedade Civil;

II - O número de membros será de no mínimo 3 (três) e no máximo 9 (nove) de cada setor.

§1º - Os Subcomitês serão constituídos por membros, titulares e por suplentes, com direito a voz e a voto exclusivamente no âmbito do subcomitê, sendo que o voto caberá ao titular e, em seu impedimento, ao suplente.

§ 2º- A indicação ou eleição de membros dos Subcomitês deverá ser homologada pela Plenária do Comitê Lagos São João.

§ 3º - A escolha dos membros do Plenário dos Subcomitês será feita em conformidade com o Regimento Interno do Comitê de Bacia Hidrográfica Lagos São João, e se necessário, por normas específicas de cada Subcomitê.

Art 4º. Compete aos Subcomitês:

I - Deliberar, em sua área de atuação, sobre os assuntos constantes do artigo 6º, incisos I, II, VII, XV e XVI do Regimento Interno do Comitê Lagos São João, que deverão ser remetidos ao Plenário do Comitê Lagos São João para a aprovação;


II - Encaminhar proposições ao Plenário do Comitê Lagos São João, sobre assuntos de interesses das respectivas sub-regiões hidrográficas.

Art. 5º. O Plenário será regido pelas mesmas regras estabelecidas no Regimento do Comitê Lagos São João, artigos 9 à 17, excetuando-se a periodicidade das reuniões preconizadas no art. 6º, que serão quadrimestrais, se reunindo até 45 dias antes da plenária do Comitê.

Art. 6º As deliberações serão encaminhadas a Câmara Técnica Institucional Legal - CTIL do Comitê de Bacia Lagos São João para análise e encaminhamento para a plenária do Comitê.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação em Diário Oficial ou nos sítios virtuais do Comitê Lagos São João ou nos respectivos sítios virtuais dos subcomitês ou resumo em jornais de circulação nas respectivas sub-regiões.

Araruama, 02 de setembro de 2011.



**Marcelo Cabreira Xavier**  
**Presidente**  
**Prefeito de Silva Jardim**